

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019014357**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 111/2019**

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa **Oxicentro - Oxigênio Centro Oeste Ltda - EPP**.

**PREÂMBULO:**

**DAS CONTRATANTES**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.752.947/0001-00, com sede à Via Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18 – Bairro Onício Resende, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup>. **SUELY BORGES PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, Qd. 36, Lt. 11/14, S/N, AP. 702 - Jardim Primavera, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 1753036 2ª via SSP/GO e do CPF nº 711.848.801-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OXICENTRO - OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Celso Maeda nº 536 – Jardim Liberdade, na cidade de Itumbiara-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 05.609.327/0001-89, neste ato representada pelo sócio proprietário o **Sr. Odelmo Siqueira Prado Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 4837955 DGPC/GO e CPF n.º 012.993.231-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 21 dias do mês de Agosto de 2019.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 035/2019**.

## (CLÁUSULA PRIMEIRA)

### Do Objeto do Contrato

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Oxigênio Medicinal, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 035/2019** abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	13.290	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal cilindros de 10 m <sup>3</sup> .	10,70	142.203,00
02	156	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal em cilindros 1 m <sup>3</sup> .	34,50	5.382,00
03	106	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal em cilindros 2 m <sup>3</sup> .	14,00	1.484,00
04	09	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal em cilindros 3 m <sup>3</sup> .	14,00	126,00
05	07	M <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal em cilindros 7 m <sup>3</sup> .	11,00	77,00
06	02	M <sup>3</sup>	Ar Comprimido Medicinal cilindro 2m <sup>3</sup>	14,00	28,00
07	11	M <sup>3</sup>	Ar Comprimido Medicinal cilindro 2,2m <sup>3</sup>	14,00	154,00
08	09	Un	Regulador de pressão p/ oxigênio Medicinal	225,00	2.025,00
09	20	Un	Umidificador de polietileno para oxigênio	25,00	500,00
10	10	Un	Fluxometro Oxigênio para válvula reguladora	75,00	750,00
11	13	Un	Fluxometro Ar Comprimido 0 - 15L Min (rede)	78,00	1.104,00
12	13	Un	Fluxometro Oxigênio Medicinal 0 - 15L Min (rede)	68,00	884,00
13	11	Un	Vacuometro com frasco de vidro 500ml	133,00	1.463,00
			<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>156.090,00</b>

## (CLÁUSULA SEGUNDA)

### Do Regime de Execução

**2.1.** Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

## (CLÁUSULA TERCEIRA)

### Do Valor do Contrato

**3.1.** Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 156.090,00 (cento e cinquenta seis mil e noventa reais)**.

## (CLÁUSULA QUARTA)

### Do Pagamento

**4.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

## (CLÁUSULA QUINTA)

### **Dos Recursos Financeiros**

**5.1.** A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

**1001.10.302.0025.2175 - 339030.102 - Material de Consumo - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC.**

## (CLÁUSULA SEXTA)

### **Do Prazo**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato vigorará a partir de sua assinatura contratual, encerrando no prazo de **12(doze) meses**.

## (CLÁUSULA SÉTIMA)

### **Da Alteração do Contrato**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

## (CLÁUSULA OITAVA)

### **Das Sanções**

**8.1.** A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

## (CLÁUSULA NONA)

### **Da Rescisão**

**9.1.** Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

## (CLÁUSULA DÉCIMA)

### **Da Multa e Cláusula Penal**

**10.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

## (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

### **Das Questões Diversas**

**11.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**11.2. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital CARTA CONVITE nº 035/2019.**

**11.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**11.4. A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;**

**11.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;**

### **(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)**

#### **Dos Casos Omissos**

**12.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)**

#### **Do Foro**

**13.1.** Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

**13.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 21 de Agosto de 2019.

Fundo Municipal de Saúde  
**SUELY BORGES PEREIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**Contratante**

Oxicentro - Oxigênio Centro Oeste Ltda -  
EPP  
**ODELMO SIQUEIRA PRADO**  
**JUNIOR**  
**Sócio Proprietário**  
**Contratada**

Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**PUBLICADO**  
**PLACARD**

Prefeitura de Quirinópolis

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Superintendência de Comunicação**  
**SECOM**